

**PORTARIA Nº 577/2019**

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 53, incisos XIV e X, da Lei estadual nº 12.342, de 28 de julho de 1994, e o art. 6º, inciso VII, da Lei estadual nº 16.208, de 03 de abril de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º A Secretaria de Tecnologia da Informação – SETIN realizará a instalação dos sistemas de processamentos eletrônico (SAG-PG, SAJ-SG, PJE, etc.) em todas as unidades judiciais de primeiro e segundo grau.

Art. 2º. Cada unidade judicial indicará, por meio do Sistema de Controle de Processos Administrativos (CPA), encaminhado à Secretaria de Tecnologia da Informação - SETIN, os nomes dos usuários que terão acesso aos sistemas, devendo constar nome, matrícula, CPF e e-mail institucional.

§ 1º. A Secretaria de Tecnologia da Informação – SETIN, independentemente de autorização do Gestor dos sistemas, providenciará de imediato o cadastramento dos usuários indicados utilizando o perfil definido conforme Art. 3º desta Portaria.

§ 2º. É de inteira responsabilidade da unidade a indicação do usuário do sistema, devendo informar eventual desligamento do mesmo.

Art. 3º. Os Gestores dos sistemas deverão criar um perfil de acesso ao sistema, com as seguintes características:

I - Acesso somente leitura aos autos do processo eletrônico, devendo os servidores habilitados visualizar tão somente as peças processuais já elaboradas e liberadas nos autos, não podendo haver permissão para realizar qualquer outra atividade;

II - Acesso aos dados básicos do processo, bem como suas movimentações processuais;

Parágrafo único. Os acessos referidos no *caput* não contemplam processo que tramitam em segredo de justiça.

Art. 4º. É de inteira responsabilidade do usuário a guarda da senha de acesso, não sendo permitido o uso por terceiros. Deverá a Secretaria de Tecnologia da Informação - SETIN auditar o sistema e controlar os acessos concedidos.

Art. 5º. Os casos omissos serão resolvidos pela Presidência do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, aos 11 dias do mês de abril de 2019.

Desembargador WASHINGTON LUÍS BEZERRA DE ARAÚJO

Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará

PORTARIA Nº 586/2019

Autoriza a atuação de servidores em Regime de Trabalho e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a implantação no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Ceará, mediante a Resolução nº 01/2019, do Regime de Teletrabalho;

CONSIDERANDO o solicitado no CPA nº 8504322-58.2019.8.06.0001.

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar, observadas as disposições da Resolução do Órgão Especial nº 01/2019, a atuação dos servidores, abaixo relacionados, em regime de Teletrabalho:

- 1 - Maria Malena Marques Andrade, matrícula nº 93417 (SEJUD I);
- 2 - Rita de Cássia Russo Silva Penha, matrícula nº 546 (SEJUD I);
- 3 - Antonia Alessandra Sousa Campos, matrícula nº 201483 (SEJUD II);
- 4 - Michele Lourinho da Ponte, matrícula nº 4554 (SEJUD II);
- 5 - Ana Cristina Targino de Vasconcelos, matrícula nº 200541 (SEJUD III);
- 6 - Maria Conceição Nogueira Magalhães, matrícula nº 4577 (SEJUD III);
- 7 - Roberto Wagner Gonçalves Sarmiento, matrícula nº 3334 (SEJUD IV);
- 8 - Gerlana Sampaio Silva Olivier, matrícula nº 11786 (SEJUD IV);
- 9 - Ciron Enildo Santana Nobre, matrícula nº 4426 (SEJUD V);
- 10 - Maria Lourdes Acario Castelo Branco, matrícula nº 11788 (SEJUD V);
- 11 - Maria Holanda da Silva Sousa, matrícula nº 5139 (SEJUD VI);
- 12 - Raimundo Domiciano Dias, matrícula nº 22686 (SEJUD VI); e,
- 13 Fátima Maria Augusto Moreira, matrícula nº 93845 (SEJUD VII).

Art. 2º Aos gestores das unidades dos servidores indicados no art. 1º, cabe, observadas as respectivas lotações, gerenciar as atividades desenvolvidas e acompanhar os desempenhos, nos termos dos art. 11 a 14 da Resolução do Órgão Especial nº 01/2019.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 12 de abril de 2019.

Desembargador WASHINGTON LUÍS BEZERRA DE ARAÚJO

PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA